

## **Concurso Vestibular do Crédito Educativo Municipal de Cuiabá – CEM – 2010/1**

**Através do presente Edital, são convocados à matrícula inicial, seguindo rigorosamente a ordem de classificação no Concurso Vestibular 2010/1, os candidatos aprovados e constantes do Relatório “Resultado Final Aprovados” publicado neste site no dia 22.01.2010.**

As matrículas dos aprovados serão efetuadas no período de 27/01/2010 a 28/01/2010, das 09 (nove) à 19 (dezenove) horas de acordo com respectivo Curso, a fim de efetuarem matrícula para primeiro período letivo de 2010.

No ato da matrícula, o convocado deverá, obrigatoriamente, atender o quesitos exigidos no item “**IX – DA MATRÍCULA**” do **Edital 002/2009** do C.E.M., abaixo extrato referente a matrícula:

### **“IX – DA MATRÍCULA**

**IX. 1** – O candidato classificado com base no resultado final do processo seletivo publicado pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso deverá comparecer à instituição de ensino nos dias **27 e 28 de janeiro de 2010** no horário das 09:00 às 19:00, para a entrevista de seleção e comprovação de dados e, sendo aprovado poderá efetivar sua matrícula no curso escolhido.

**IX. 2** – O candidato deverá comparecer para entrevista munido de documentação comprobatória das exigências descritas no item IV, bem como as detalhadas abaixo:

- a)** 01 (uma) cópia do documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- b)** 01 (uma) cópia do CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c)** 01 (uma) cópia do Título de Eleitor do candidato;
- d)** 01 (uma) cópia do Certificado Militar do candidato;
- e)** 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- f)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio do candidato;
- g)** Histórico Escolar completo do Ensino Médio do candidato;
- h)** 01 (uma) Fotos 3x4 recente do candidato;
- i)** 01 (uma) cópia do CPF ou RG do pai ou responsável legal quando o aluno for menor de 18 anos;
- j)** Original da Procuração com firma reconhecida em cartório para matrículas a serem realizadas por procurador;
- k)** Comprovante de Residência do candidato;

**IX. 3** – A comissão responsável pela conferência dos documentos na Instituição de ensino conveniada poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais, visando atender a novos requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores da educação superior.

**IX. 4** – São documentos comprobatórios para os candidatos previstos no item IV.1.a. – estudantes carentes:

- a) Renda bruta mensal familiar: Se assalariado: último contra-cheque/holerite; Se Autônomo: guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (**DECORE** original) **dos três últimos meses** feita por contador inscrito no CRC; Se sócio ou proprietário de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social; se aposentado ou pensionista, os últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão; Se desempregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro que comprove a baixa ou cópia da rescisão do contrato de trabalho ou do Seguro Desemprego).
- b) Cópia do Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões;
- c) Cópia da **Declaração Anual de Isento** ou **IRPF - Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física**, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Secretaria da Receita Federal;
- d) Residente no município de Cuiabá há de no mínimo 05 (cinco) anos contados da data da inscrição do processo seletivo: conta de água, luz, telefone, contrato de locação em nome do candidato ou dos pais, quando neste caso deverá apresentar declaração jurada por parte dos pais, com firma reconhecida, e sujeito às penalidades legais em caso de inveracidade da declaração prestada, e ao que dispõe o inciso X.3;
- e) Não possuir formação de nível superior nem se encontrar matriculado em curso de nível superior na data da inscrição do processo seletivo: declaração jurada a ser firmada pelo aluno no ato da matrícula, sujeito às penalidades legais em caso de inveracidade da declaração prestada, e ao que dispõe o inciso X. 3;
- f) Não ter sido desligado anteriormente do PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL devido ao descumprimento ou à violação das normas estabelecidas para este fim: declaração jurada a ser firmada pelo aluno no ato da matrícula, sujeito às penalidades legais em caso de inveracidade da declaração prestada, e ao que dispõe o inciso X. 3;
- g) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada com bolsa de estudos: o certificado de conclusão do ensino médio da escola pública ou se particular, declaração jurada da instituição de ensino com firma reconhecida, e sujeito às penalidades legais em caso de inveracidade da declaração prestada, e ao que dispõe o inciso X. 3.

**IX. 4.1** – Os candidatos descritos nesse item deverão apresentar ainda todos os documentos mencionados no item **IX. 2** deste edital.

**IX. 5** - São documentos comprobatórios para os candidatos previstos no item IV.1.b:

- a) “Professores e Técnicos de Desenvolvimento Infantil efetivos que atuam na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino”: declaração a ser fornecida pelo Setor ao qual o candidato esteja vinculado ou pela Secretaria de Educação do Município de Cuiabá.

**IX. 5.1** – Os candidatos descritos nesse item deverão apresentar ainda todos os documentos mencionados no item **IX. 2** deste edital.

**IX. 6** - São documentos comprobatórios de Portadores de Necessidades Especiais, conforme Decreto 3.298/99:

- a) “Deficiências física, auditiva, visual, mental e múltipla”: Cópia e Original do Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso;

**IX. 6.1** – Os candidatos descritos nesse item deverão apresentar ainda todos os documentos mencionados no item **IX. 2** deste edital.

**IX. 7** – Todos os documentos deverão ser apresentados em seu original e fotocópia, cuja autenticidade será atestada por funcionário da instituição de ensino responsável pela entrevista.

**IX. 8** – Caso o candidato não comprove sua condição de beneficiário ao PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL ou não compareça para entrevista dentro do prazo estabelecido no IX. 1 será desclassificado do processo seletivo sendo sua vaga considerada como remanescente e processada nos termos do presente edital.”

**IX. 9** – Havendo vagas remanescentes a instituição de ensino informará ao Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso, que convocará novos candidatos para comparecer à entrevista de seleção e comprovação de dados, obedecendo à ordem de classificação dos próximos candidatos no processo seletivo.

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2010.

COMISSÃO MISTA DO C.E.M.